

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE NITERÓI
A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

E

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A **Prefeitura Municipal de Niterói**, representada por seu Ilmo. Prefeito, Sr. AXEL SCHMIDT GRAEL, RG nº 06.008.079-3, expedido pelo DETRAN-RJ, CPF sob o nº 773.647.917-87, por intermédio da **Secretaria Executiva**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Executivo, Sr. RODRIGO NEVES BARRETO, RG nº 10.705.471-0, expedido pelo IFP-RJ, CPF nº 072.906.237-62 e em conjunto com a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. VALÉRIA AUGUSTA BRAGA, RG nº 55890-D expedido pelo CREA-RJ, CPF nº 673.876.167-87, a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, neste ato representada pelo seu Ilmo. Reitor, Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, RG nº 04.741.203-7, expedido pelo IFP/RJ, CPF nº 808.987.697-87 e o **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, representado pela Ilma. Ministra de Ciência Tecnologia e Inovação, Sra. LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 2.070.831 expedido pelo SSP/PE, CPF nº 809.199.794-91.

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as **cláusulas e condições a seguir**;

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as diretrizes e as bases de cooperação entre as Partes no âmbito de iniciativas, projetos e ações para a implementação e o fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Niterói.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambas as Partes, na medida de suas possibilidades:

- a) Conjuguar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de inovação, com a finalidade de contribuir para a implementação do Ecossistema de Inovação na cidade de Niterói;
- b) Elaborar diretrizes para fundamentação e implementação do Ecossistema de Inovação da cidade de Niterói;
- c) Promover espaços para troca de experiências com outras instituições da sociedade, em especial nos campos da ciência, pesquisa, inovação e cultura em geral;
- d) Viabilizar o intercâmbio de recursos humanos para trabalhar em projetos colaborativos entre as Partes;
- e) Partilhar informação, conhecimento e boas práticas relacionados com as áreas de inovação e sustentabilidade, respeitado as normas legais quanto à proteção de dados;
- f) Promover ações de divulgação e disseminação dos projetos desenvolvidos por cada uma das Partes ou em conjunto, no âmbito das suas redes de parcerias;
- g) Participar e organizar em conjunto eventos na área de ciência, tecnologia e inovação.

- h) Desenvolver outras ações que, não estando elencadas nos pressupostos, sejam do interesse e acordadas pelas Partes.

Parágrafo primeiro - As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, arcando cada parte com os recursos financeiros decorrentes de suas ações.

Parágrafo segundo - Sempre que necessário, as bases de colaboração entre as Partes em projetos específicos serão objeto de adendo ao presente Protocolo, a definir cada caso pelas Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Identificar oportunidades de colaboração face às suas competências e soluções tecnológicas e de inovação, com a finalidade de contribuir para a implementação e fortalecimento do Ecossistema de Inovação da cidade de Niterói;
- b) Organizar ações de capacitação e formação em áreas de competências críticas para fortalecer o Ecossistema de Inovação de Niterói;
- c) Oferecer dados obtidos em pesquisas, resultantes desta parceria, para o aprimoramento da cooperação;
- d) Contribuir com a realização de conferências e teleconferências, palestras, simpósios, cursos, treinamentos, encontros, eventos, fóruns e seminários;
- e) Fornecer orientações técnicas, difusão e intercâmbio de informações relacionadas ao objeto e objetivo do presente Protocolo;
- f) Criar condições para a implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de

- desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente;
- g) Facilitar ações que levem ao desenvolvimento do ambiente de base tecnológica e do Ecossistema de Inovação;
 - h) Desenvolver outras ações mediante interesse e acordadas pelas Partes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Executiva e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Identificar necessidades de competências e oportunidades de colaboração, no âmbito do mapeamento do Ecossistema de Inovação do município;
- b) Criar condições favoráveis à afirmação de Niterói como ‘laboratório vivo’ para testar e experimentar tecnologias, produtos e serviços inovadores, incluindo *sandboxes* regulatórios, se necessário;
- c) Cooperar com os órgãos e entidades educacionais, de pesquisa, e de inovação tecnológica, especialmente com as Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e Inovação, com vistas à realização dos seus objetivos;
- d) Cooperar com os órgãos e entidades associativas vinculados ao sistema de educação, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, visando a criação e o fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Niterói;
- e) Promover eventos que coloquem em destaque os atores da cidade de Niterói que atuam no campo da inovação;
- f) Promover a regulamentação do marco legal de ciência, tecnologia e inovação no âmbito e nas competências que cabem ao Município de Niterói, de modo a favorecer a geração de novos negócios na cidade;

- g) Destinar um espaço que reunirá os atores da cidade de Niterói para troca de experiências na área de inovação com vistas ao fortalecimento do Ecossistema de Inovação;
- h) Favorecer ambientes de pesquisa e desenvolvimento que buscam solucionar dores latentes de mercado, criando produtos, serviços e projetos;
- i) Desenvolver outras ações que, não estando elencadas nos pressupostos, sejam do interesse e acordadas pelas Partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Universidade Federal Fluminense envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Fornecer ambientes de pesquisa e desenvolvimento que buscam solucionar dores latentes de mercado, criando produtos, serviços e projetos;
- b) Implementar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente;
- c) Promover eventos e cursos no campo do Ecossistema de Inovação, fortalecendo a inovação na Cidade de Niterói;
- d) As ações serão desenvolvidas via Agência de Inovação – AGIR da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi;
- e) Desenvolver outras ações que, não estando elencadas nos pressupostos, sejam do interesse e acordadas pelas Partes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos das Partes. Os serviços decorrentes do presente Protocolo

serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo quaisquer remunerações pelas Partes.

Parágrafo único - Sem prejuízo, as Partes podem envidar esforços próprios para obter fontes de financiamento para as iniciativas e projetos a desenvolver através de candidaturas a programas de financiamento específicos, a decidir caso a caso pelas Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Cada uma das Partes indicará um responsável pelo acompanhamento do disposto no presente Protocolo, que será o ponto focal.

CLAUSULA OITAVA

DA TROCA DE INFORMAÇÕES

As Partes comprometem-se a trocar entre si informações que, não sendo consideradas de reserva absoluta, possa ser de mútuo interesse ou de interesse das outras Partes, com foco no fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Niterói, resguarda a observância das normas legais sobre privacidade e proteção de dados.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer das Partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus à outra Parte. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista neste protocolo e por prazo determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO PRAZO E VIGÊNCIA**

Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES**

O presente acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO ENCERRAMENTO**

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que as Partes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer das Partes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
- c) por consenso das Partes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO**

As Partes deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS

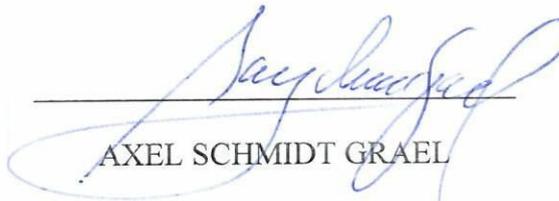
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Niterói, 14 de agosto de 2023.



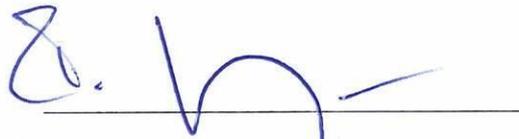
LUCIANA BARBOSA
DE OLIVEIRA SANTOS

Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação



AXEL SCHMIDT GRAEL

Prefeito do Município de Niterói



RODRIGO NEVES BARRETO

Secretário Executivo de Niterói



VALÉRIA AUGUSTA BRAGA

Secretária Municipal de Ciência,

Tecnologia Inovação



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor da Universidade Federal Fluminense

TESTEMUNHAS:

